

Macapá-AP, 08 de abril de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 144510

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026
- SETUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/ AP E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, Situada Na Avenida Padre Manoel Da Nóbrega, Nº 223, Bairro: LAGUINHO, CEP: 68.900-060, Macapá/AP, inscrita no **CNPJ sob nº XX.088.XXX/0001-XX**, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. THIAGO LEAL LIMA**, inscrito no **CPF: XXX.459.XXX-20**, a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO: CARNAVAL SUSTENTÁVEL 2026”** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de o **“PROJETO: CARNAVAL SUSTENTÁVEL 2026”** fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS;

BANCO: BANCO DO BRASIL;
CONTA CORRENTE: 61.512-9;
AGÊNCIA: 4544-6;
OBJETO: PROJETO: CARNAVAL SUSTENTÁVEL 2026;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;
PIRES: 1271012369500172047;
PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;
IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;
FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;
VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo terá início a **partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de outubro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

17.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá-AP, 07 de abril de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA

Thiago Leal Lima
Grêmio Recreativo Escola De Samba Piratas Estilizados
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 144506

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 140/2026-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAGE- SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0032/2026 SAGE - SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores: **Davickson Amoras Cruz** - Coordenador de Segurança Alimentar- TITULAR e **Greicilene Uchôa de Oliveira** - Assessora Técnica II - SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar as entregas dos itens adquiridos pelo CONTRATO Nº 015/2025 - SEAS X BEIJA FLOR que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de Gás-Vale-Gás, oriundo do ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 008/2025-SEAS.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 19/12/2025.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 144681

PORTARIA Nº 141/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.6629.0049/2026 ACLCK - SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora **Raimunda Isabel Viana**, Assistente Social, para exercer em caráter de substituição temporária, as atribuições inerentes a Coordenação do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá -ACLCK, no período de **07 a 13 de abril de 2026**, no afastamento da respectiva titular, **Joelma Oliveira Nascimento**, que irá se ausentar para participar da AUDIÊNCIA CONCENTRADA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE/AP com a equipe técnica de referência no qual foram intimadas pelo juizado, e realizar as visitas técnicas para o estudo de caso das crianças acolhidas que se encontram nesta referida Casa de Acolhimento, destacamos que as crianças acolhidas estão em MEDIDA PROTETIVA que atende o Estado, dessa forma, atendemos crianças de outros Municípios, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 09 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 144684

PORTARIA Nº 142/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3257.0076/2026 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.2888.2653.0081/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Davickson Amoras Cruz**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN, **Aluízio Vaz de Jesus**, Chefe de Unidade - SEAS, **Marcos Jardel Fernandes da Silva**, Técnico Administrativo da Assistência Social, **Daniel Chaves Lobato**, Motorista do Gabinete e **Gerson Nascimento da Silva Junior**, Técnico Administrativo da Assistência Social, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de **Porto Grande e Tartarugalzinho/AP**, no período de **06 a 07 de abril de 2026**, com o objetivo de realizar recolhimento da produção agrícola oriunda do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA/CONAB, na Colônia do Matapi e Comunidade Nova Vida nos referidos municípios para serem distribuídos em entidades socioassistenciais de Macapá/AP.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.